



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 243, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

**DEFINE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

ARTIGO 1º - Fica definida área de Expansão Urbana para fins de Loteamento Industrial, na sede do Município de Boa Esperança do Iguaçu, os espaços definidos pelo seguinte imóvel:

–Lote de terras Rural nº 74 (setenta e quatro), da Gleba nº44-FB (quarenta e quatro), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado neste Município de Boa Esperança do Iguaçu, com a área total de 75.000m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 4.453, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

ARTIGO 2º - A área referida nesta Lei e acima identificada, será posteriormente incluída no mapeamento urbano, sendo no entanto, desde logo, considerada área urbana.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Claudemir Freitas
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Antonio Bianchini
Secretário de Governo



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Boa Esperança do Iguaçu
ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016